



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL INTERNO Nº 01 / 2019
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC 2019-2020

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPPi) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), no uso de suas atribuições e nos termos do Regimento Geral do IFRJ, art. 60, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2019 dos Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC).

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. Os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), contemplados neste Edital, estão divididos em três modalidades: (a) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC); (b) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (PIBIC Jr); (c) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC EM).

1.1.1. O **PIBIC** é um programa institucional que visa despertar vocação científica, contribuindo para a formação de recursos humanos para a pesquisa, ao estimular pesquisadores a envolverem estudantes de **graduação** em atividades científica, tecnológica e artístico-cultural desenvolvidas no IFRJ. Os bolsistas PIBIC se comprometerão com uma carga horária semanal de 20 horas.

1.1.2. O **PIBIC Jr** é um programa institucional que visa despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de **educação profissional técnica de nível médio**, possibilitando envolvimento em atividades científica, tecnológica e artístico-cultural desenvolvidas no IFRJ. Os bolsistas PIBIC Jr se comprometerão com uma carga horária semanal de 20 horas.

1.1.3. O **PIBIC EM** é um programa de bolsa que visa fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, levando os estudantes de **educação profissional técnica de nível médio** a desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica. Os bolsistas PIBIC EM se comprometerão com uma carga horária semanal de 8 horas.

1.2. As bolsas terão **duração de até 12 meses**, com vigência de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

1.2.1. Os bolsistas indicados a cotas PIBIC do CNPq poderão receber o valor da bolsa em período distinto do previsto no item 1.2, por determinação exclusiva da referida agência.

1.2.2. As indicações dos bolsistas devem obedecer às datas estipuladas no Cronograma do Anexo I, salvo aviso prévio da PROPPi. O não cumprimento de alguma das datas constantes no Cronograma **poderá implicar na perda da bolsa**.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

1.2.3. Os valores mensais das bolsas são os seguintes:

- a) R\$400,00 (quatrocentos reais), para as modalidades PIBIC e PIBIC Jr;
- b) R\$100,00 (cem reais), para a modalidade PIBIC EM.

1.3. Poderão participar deste Edital servidores, docentes ou técnicos administrativos, ativos ou inativos do IFRJ, exceto professores substitutos ou temporários. No caso de servidor inativo, o mesmo deve integrar o corpo docente de curso(s) de pós-graduação do IFRJ.

1.4. O processo seletivo do PIBICT seguirá as etapas definidas no Cronograma (Anexo I) e será coordenado pela PROPPI.

1.5. O presente Edital será concomitante ao **Edital Interno nº 02/2019 – Programa Institucional de Incentivo à Produção Científica, Tecnológica e Artístico-Cultural (PROCIÊNCIA)**. O pesquisador poderá concorrer aos dois programas, utilizando um mesmo projeto de pesquisa, sendo necessário declarar no formulário de inscrição (comum a ambos) a participação em um ou nos dois editais.

1.6. O pesquisador que concorrer a este Edital poderá ser convocado pela PROPPI como avaliador dos programas de pesquisa do IFRJ, devendo preencher o formulário disponível em <http://portal.ifrj.edu.br/editais/pibict-prociencia>.

1.6.1. Caso o pesquisador, quando convocado, não possa participar como avaliador dos programas de pesquisa do IFRJ, deverá preencher uma declaração (Anexo IV), a ser avaliada pela PROPPI, indicando um substituto da área com disponibilidade para a avaliação. **Caso contrário, será considerado inadimplente, ficando, portanto, impossibilitado de participar do respectivo processo seletivo coordenado pela PROPPI.**

1.7. A concessão de bolsas PIBIC, PIBIC Jr e PIBIC EM dar-se-á mediante processo seletivo, considerando-se o mérito do Pesquisador e o mérito do projeto de pesquisa.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.

2.2. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa, desenvolvimento da pesquisa aplicada para alunos de graduação ou de ensino médio.

2.3. Estimular pesquisadores a envolverem alunos de graduação e/ou do ensino médio nas atividades de pesquisa científica, tecnológica ou artístico-cultural.

2.4. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com problemas de pesquisa.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

2.5. Proporcionar a consolidação dos grupos de pesquisa e respectivas linhas de pesquisa por meio de projetos científicos, tecnológicos ou artístico-culturais.

3. DA INSCRIÇÃO/SUBMISSÃO

3.1. As inscrições deverão ser submetidas exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em formulário específico, disponível no endereço <http://portal.ifrj.edu.br/editais/pibict-prociencia>, dentro do período estipulado no Cronograma (ANEXO I).

3.2. O pesquisador poderá submeter apenas 1 (um) projeto ao presente Edital.

3.2.1. Poderá ser submetido à renovação um projeto aprovado no PIBICT 2018-2019, sob justificativa, desde que se apresentem complementações e/ou alterações substanciais que justifiquem a solicitação, ou quando apresente características específicas cujos resultados de estudo demandem médio ou longo prazos.

3.2.1.1. Em casos de renovação, deverá ser anexado o Relatório Parcial de Atividades do PIBICT 2018-2019 ao formulário eletrônico de submissão para o presente edital.

3.2.2. Na hipótese de identificação de submissão de mais de 1 (um) projeto pelo mesmo proponente ao presente edital, respeitando-se o prazo limite estipulado, será considerado apenas o último projeto enviado.

3.3. É permitido solicitar, no máximo, 2 (duas) cotas de bolsa de Iniciação Científica por projeto, não necessariamente da mesma modalidade, desde que haja um plano de trabalho específico para cada estudante bolsista, em consonância com o projeto de pesquisa associado, devendo o pesquisador apresentar justificativa quando os planos de trabalho forem iguais.

3.4. No ato da inscrição, ao preencher o formulário eletrônico, o pesquisador deverá, **obrigatoriamente**:

- I. fornecer as informações, pessoais e as do projeto, solicitadas;
- II. indicar 2 (dois) avaliadores ad hoc externos ao IFRJ, preferencialmente com titulação de Doutor, com área de formação relacionada ao seu projeto, informando nome completo, e-mail e instituição à qual pertence cada um;
- III. anexar os seguintes documentos, exclusivamente em formato digital (“PDF”), cujos modelos para a), b), e d) encontram-se disponíveis em <http://portal.ifrj.edu.br/editais/pibict-prociencia>:
 - a) Projeto de Pesquisa, contendo Plano de Trabalho preenchido para cada bolsa solicitada (item 3.3, deste Edital);
 - b) Relatório Técnico-Científico Parcial PIBICT 2018-2019 (somente para o caso de renovação de projeto);
 - c) Termo de Compromisso devidamente assinado, com data do ano corrente;



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- d) Formulário preenchido com a autoavaliação do Mérito do Pesquisador (Anexo II), tendo por base única e exclusivamente os dados contidos em seu Currículo Lattes nos últimos cinco anos;
- e) Currículo Lattes atualizado, extraído da Plataforma Lattes, de acordo com o Mérito do Pesquisador (Anexo II). O currículo deverá ser enviado com grifos nos itens indicados no Formulário do Mérito do solicitante, os quais servirão como base para a avaliação, bem como para a análise dos recursos. Apenas os últimos 5 anos (2014 a 2019) serão avaliados

Parágrafo Único: O projeto de pesquisa não poderá ser identificado com o nome do pesquisador proponente, sendo também vedada a identificação no título do arquivo.

3.5. A inscrição/submissão de projeto de pesquisa implica o reconhecimento e a aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste Edital.

3.6. É de responsabilidade do pesquisador gerar e guardar o comprovante de inscrição ao final do processo de submissão.

3.6.1. **O comprovante será gerado ao fim do processo de inscrição/submissão. O pesquisador deverá clicar sobre a mensagem “imprimir suas respostas” e, em seguida, em “exportar para pdf”, para gerar o arquivo de confirmação.**

3.7. O período de inscrição, conforme anexo I, não será adiado por motivos de sobrecarga no sistema de submissão.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1. A inscrição/submissão do projeto será homologada mediante o correto preenchimento do formulário eletrônico e o envio de todos os documentos solicitados no ato da inscrição. No caso de informações divergentes entre o projeto anexado e o formulário eletrônico, será considerada a informação contida no formulário eletrônico.

4.2. Não será homologada a inscrição do projeto do pesquisador que:

- I. estiver inadimplente com a prestação de contas e/ou o Relatório Final de Atividades de edições anteriores dos programas PIBICT e PROCIÊNCIA, bem como de outros programas de pesquisa coordenados pela PROPPI, podendo ser eliminado do processo seletivo mesmo após sua inscrição ter sido homologada;
- II. não apresentar em seu projeto de pesquisa o Plano de Trabalho, ou apresentá-lo em desacordo com este Edital;
- III. não enviar todos os documentos exigidos para a inscrição, de acordo com os critérios estabelecidos pelo item 3.4, inciso III, deste Edital;
- IV. apresentar Relatório Técnico-Científico Parcial PIBICT 2018-2019 (quando for o caso) e/ou o título do arquivo com identificação autoral.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

4.3. As inscrições homologadas estarão disponíveis em <http://portal.ifrj.edu.br/editais/pibic-prociencia>, de acordo com o Cronograma (Anexo I) deste Edital.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação dos projetos PIBICT será realizada pelo Comitê de Avaliação, composto por avaliadores internos e externos, assim definidos:

I. avaliadores internos: pesquisadores do IFRJ, preferencialmente com titulação de Doutor, de acordo com a RN 017 do CNPq, nas diferentes áreas do conhecimento;

II. avaliadores externos: pesquisadores de outras instituições de ensino e/ou pesquisa, preferencialmente com titulação de Doutor, de acordo com a RN 017 do CNPq, nas diferentes áreas do conhecimento.

5.2. O processo avaliativo será coordenado e supervisionado pela PROPI e pelos Coordenadores de Pesquisa e Inovação (CoPIs) dos *campi* do IFRJ.

5.3. Serão avaliadas apenas submissões cujas inscrições tenham sido homologadas.

5.3.1. É vedado aos membros do Comitê e aos avaliadores:

- a) julgar projetos em que haja conflito de interesses;
- b) divulgar, antes do anúncio oficial da PROPI, os resultados de qualquer julgamento;
- c) desvirtuar o parecer do avaliador.

5.4. Cabe apenas aos avaliadores internos avaliar o Mérito do Pesquisador (Anexo II), que totaliza 40 (quarenta) pontos.

5.4.1. A avaliação do Mérito do Pesquisador será baseada exclusivamente nas informações contidas no currículo Lattes do proponente (anexado no ato da submissão da proposta), conforme o item 3.4, inciso III, alínea f, deste Edital.

5.5 A pontuação do Mérito do Pesquisador será divulgada antes do resultado final, em <http://portal.ifrj.edu.br/editais/pibic-prociencia>, de acordo com o Cronograma (Anexo I), cabendo recurso, que será analisado pela PROPI e/ou pelo Comitê de Avaliação. A solicitação de recurso deverá ser feita através de preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado por meio do endereço eletrônico supracitado.

5.6. No processo de avaliação dos projetos de pesquisa submetidos à renovação no PIBICT 2019-2020, o Relatório Final de Atividades do PIBICT 2018-2019 poderá ser considerado.

5.7. O Mérito do Projeto de Pesquisa (Anexo III), que totaliza 60 (sessenta) pontos, será julgado por dois avaliadores do Comitê de Avaliação.

5.7.1. Havendo discrepância de nota, superior a 25% da pontuação máxima, entre as duas avaliações, o Mérito do Projeto de Pesquisa será analisado por um terceiro avaliador. Serão consideradas as avaliações mais próximas.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

5.8. A pontuação final será o resultado da média aritmética das duas avaliações do Mérito do Projeto de Pesquisa, acrescentada da nota obtida pelo Mérito do Pesquisador.

5.9. O resultado final deste Edital será divulgado em <http://portal.ifrj.edu.br/editais/pibic-prociencia>, de acordo com o Cronograma (Anexo I), não cabendo recursos, listando-se apenas os projetos de pesquisa contemplados e as modalidades de bolsas PIBIC a serem concedidas.

5.9.1. Para critério de desempate será considerado, nesta ordem:

- I. o somatório das notas atribuídas à “coerência e conteúdo” na tabela de pontos do Mérito do Projeto de Pesquisa (Anexo III);
- II. o somatório das notas atribuídas à “Produção bibliográfica, técnico-científica e/ou artístico-cultural em área do conhecimento do CNPq” na tabela de pontos do Mérito do Pesquisador.

5.10. Caso seja necessário e o projeto de pesquisa não tenha sido avaliado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), o Comitê Institucional de Avaliação poderá solicitar ao pesquisador que providencie o cumprimento dessa exigência, devendo apresentar o parecer consubstanciado do CEP e/ou do CEUA, a ser enviado juntamente com os relatórios finais de atividades.

6. DA INDICAÇÃO DO (A) BOLSISTA

6.1. Após a divulgação do resultado final, de acordo com o Cronograma (Anexo I), o pesquisador deverá indicar um bolsista (mesmo que se trate de pedido de renovação) para cada plano de trabalho aprovado. A indicação deverá ser feita por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado em <http://portal.ifrj.edu.br/editais/pibic-prociencia>, dentro do prazo estabelecido por este edital.

6.2. O aluno indicado deverá ser, preferencialmente, do IFRJ e estar regularmente matriculado em um curso de graduação ou de ensino médio-técnico, de acordo com a modalidade da bolsa concedida (item 1.1).

6.2.1. Na eventualidade de o aluno selecionado ser de outra instituição de ensino, é necessário apresentar justificativa pertinente, a qual deverá ser submetida à chancela do Coordenador de Pesquisa e Inovação (CoPI) do *campus*, por meio do Formulário de Indicação de Bolsista Externo, documento disponível em: <http://portal.ifrj.edu.br/editais/pibic-prociencia>.

6.3. Na indicação do(s) bolsista(s) devem ser enviados, para cada plano de trabalho recomendado, além dos dados pessoais, os seguintes documentos do(s) aluno(s), exclusivamente em formato digital (“.PDF”), por meio de formulário eletrônico:

- I. identidade e CPF;
- II. comprovante de dados bancários (número da agência e conta corrente do Banco do Brasil para recebimento da bolsa);
- III. comprovante de matrícula ou boletim escolar atualizado;
- IV. Termo de Compromisso do aluno, devidamente preenchido, assinado e datado (modelo disponível em <http://portal.ifrj.edu.br/editais/pibic-prociencia>).



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

6.4. Caso o(a) estudante não possua conta corrente no Banco do Brasil, deverá ser preenchida pelo orientador uma CARTA DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA, modelo disponível em: <http://portal.ifrj.edu.br/editais/pibic-prociencia>, que deve ser assinada pela Direção Geral do *campus*, a ser entregue ao estudante para que, munido de sua documentação, tenha condições de abrir uma conta corrente em qualquer agência do Banco do Brasil.

6.4.1. Estudante menor de 18 anos deverá ser acompanhado pelo responsável legal para a abertura da conta corrente.

6.5. Tão logo seja divulgado o resultado final deste Edital, é importante que o pesquisador oriente o bolsista, para que este providencie a documentação necessária à sua indicação.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR ORIENTADOR

- I. Ser servidor, docente ou técnico-administrativo do quadro ativo ou inativo do IFRJ, exceto professores substitutos ou temporários. No caso de servidor inativo, o mesmo deve integrar o corpo docente de curso(s) de pós-graduação do referido instituto;
- II. Possuir título de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado);
- III. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- IV. Preferencialmente, integrar um grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFRJ e/ou integrar o corpo docente de um curso de pós-graduação *lato* ou *stricto Sensu*;
- V. Em caso de aprovação no referido edital, obter autorização da Direção Geral do *campus* onde a pesquisa será realizada;
- VI. Estar adimplente com a prestação de contas e/ou Relatórios Finais de atividades de programas institucionais da PROPPI, com prazo encerrado, nos quais porventura tenha sido contemplado;
- VII. Selecionar e indicar, para bolsista, aluno que possua perfil acadêmico compatível com as atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesse. Durante o processo de seleção, o pesquisador deverá alertá-los de que, caso sejam contemplados, deverão cumprir os requisitos do presente Edital (item 9)
- VIII. Encaminhar à PROPPI toda a documentação necessária para a indicação do bolsista;
- IX. Registrar o bolsista no grupo de pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq de que estiver participando, evidenciando a linha de pesquisa na qual se insere o projeto em que o bolsista desenvolve suas atividades;
- X. Orientar o bolsista nas atividades de pesquisa contidas no plano de trabalho aprovado;
- XI. Não permitir a divisão de uma bolsa com outros estudantes, tampouco o recebimento da bolsa por estudante que não seja aquele cadastrado como bolsista junto à PROPPI;
- XII. Apresentar Relatório Final de Atividades do projeto de pesquisa, e orientar na elaboração do Relatório Final de Atividades do bolsista (Relatório Técnico-científico), de acordo com o Cronograma (Anexo I), mesmo que tenha ocorrido cancelamento;
- XIII. Nas publicações (trabalhos e artigos), fazer constar o nome do IFRJ, assim como agradecimento ao referido Instituto, e ao CNPq quando for o caso (Ex: “O presente trabalho



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Brasil” e/ou “Bolsista CNPq-Brasil”).
- XIV. Incluir o nome do bolsista nos trabalhos apresentados em congressos e seminários e nas publicações dos seus anais, assim como nos artigos em periódicos que tiveram a efetiva participação do bolsista;
- XV. Estar disponível para participar como avaliador quando convocado pela PROPPI (ver item 1.6). Em caso de impossibilidade, deverá apresentar justificativa em tempo hábil (a ser analisada) e enviar uma declaração (Anexo IV) onde conste a indicação de um substituto, com disponibilidade e anuência deste, para avaliar a demanda. Caso contrário, será considerado inadimplente, ficando impossibilitado de participar do respectivo processo seletivo coordenado pela PROPPI.
- XVI. Acompanhar o aluno na apresentação dos resultados da pesquisa por ocasião da Jornada Interna de Iniciação Científica e Tecnológica (JIT) e Jornada do *campus* onde é realizada a pesquisa, e em outros eventos em que porventura seja o bolsista o apresentador;
- XVII. Estar presente nas avaliações obrigatórias aos seus bolsistas, por ocasião da Jornada Interna de Iniciação Científica e Tecnológica (JIT) e Jornada do *campus* onde é realizada a pesquisa.

8. DOS REQUISITOS DO PROJETO

- I. Ser de autoria do pesquisador;
- II. Apresentar mérito técnico-científico;
- III. Ter anuência da Direção Geral do *campus*;
- IV. Apresentar viabilidade de execução técnica e econômica;
- V. Ter plano de trabalho individualizado do(s) bolsista(s).

9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- I. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação ou de ensino médio-técnico, preferencialmente do IFRJ, de acordo com a modalidade da bolsa (item 1.1);
- II. Ter disponibilidade de carga horária para o desenvolvimento das atividades contidas em seu plano de trabalho, de acordo com a modalidade da bolsa (item 1.1);
- III. Não possuir qualquer vínculo empregatício;
- IV. Não receber quaisquer outras modalidades de bolsas de pesquisa, de extensão e/ou de monitoria;
- V. Estar com o currículo atualizado na plataforma LATTES/CNPq;
- VI. Ter CPF e possuir conta corrente no Banco do Brasil. Não é aceita conta poupança ou conta conjunta. Caso o bolsista seja da cota CNPq e ainda não tenha conta bancária até o momento do aceite do Termo de Compromisso do CNPq, deverá informar em qual agência do Banco do Brasil deseja receber o primeiro pagamento, por meio de contra-recibo;
- VII. Apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais, na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica (JIT) do IFRJ e na Jornada do *campus* onde realiza a pesquisa, assim como em outros eventos indicados pelo orientador;
- VIII. Confeccionar o Relatório Final de Atividades do projeto de pesquisa (Relatório Técnico-Científico), de acordo com o Cronograma (Anexo I), de forma a compor o sistema de avaliação do bolsista;



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- IX. Nas publicações (trabalhos e artigos) com anuência do orientador, fazer referência à sua condição de bolsista, além de fazer constar agradecimento ao IFRJ e CNPq, de acordo com o item 7, incisos XIII e XIV;
- X. Devolver ao IFRJ, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1. É de responsabilidade do orientador solicitar a substituição de um bolsista ou o cancelamento da bolsa, desde que haja justificativa.

10.2. A vacância gerada para a substituição da bolsa poderá ter a duração máxima de 30 (trinta) dias, não sendo possível indicar novo bolsista após este prazo.

10.2.1. A substituição poderá ser efetuada até **30 de abril de 2020**, em formulário próprio, disponível em: <http://portal.ifrj.edu.br/editais/pibic-prociencia>, a ser enviado à PROPPi por meio do e-mail “propeq@ifrj.edu.br” e ao Coordenador de Pesquisa e Inovação (CoPI) do *campus*.

Parágrafo Único: O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento pelo orientador.

10.3. No caso de substituição, o orientador deverá indicar um novo estudante para bolsista, enviando toda a documentação obrigatória (item 6.3) à PROPPi e ao CoPI do *campus*, bem como complementar as atividades de pesquisa contidas no plano de trabalho aprovado.

10.3.1. Deverá ser enviado o plano de trabalho com cronograma, ilustrando as etapas já cumpridas e as etapas a serem realizadas pelo novo bolsista.

10.3.2. Os alunos substituídos também devem confeccionar o relatório final de atividades.

10.3.3. Caberá ao novo bolsista a responsabilidade pela apresentação dos resultados da pesquisa em eventos institucionais. Caso haja a anuência do orientador, o ex-bolsista poderá participar das apresentações com o bolsista atual.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os projetos de pesquisa contemplados neste edital estarão cadastrados e terão a chancela da PROPPi, para serem desenvolvidos nas instalações do IFRJ.

11.2. Os pareceres do Mérito do Projeto de Pesquisa poderão ser solicitados à PROPPi ou aos Coordenadores de Área de Conhecimento, listagem disponível em: <http://portal.ifrj.edu.br/editais/pibic-prociencia>, após decorridos 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado final.

11.3. O pesquisador/orientador que, por motivos previstos na Lei nº. 8112/1990, se afastar das atividades do IFRJ por mais de 60 (sessenta) dias, durante o período de vigência do Programa,



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

poderá solicitar a migração do bolsista para um pesquisador colaborador da pesquisa, que dará continuidade às atividades previstas no projeto, atendendo às obrigações previstas neste Edital. Nesse caso, o pesquisador deverá comunicar oficialmente o fato ao CoPI do *campus* e à PROPPI, que providenciarão os encaminhamentos necessários à formalização da alteração da responsabilidade pelo projeto de pesquisa.

11.3.1. Para que a solicitação de migração seja aceita, o pesquisador colaborador deve pertencer ao quadro de servidores, docentes ou técnico-administrativos do IFRJ, conforme item 1.3 deste Edital. O pesquisador que assumir a responsabilidade pelo projeto de pesquisa deve cumprir as condições e obrigações previstas neste Edital.

11.3.2. Caso não seja possível efetuar o processo de migração, o pesquisador deverá solicitar o cancelamento da bolsa ao CoPI do *campus* e à PROPPI.

11.4. Em eventual disponibilidade de bolsas, elas serão ofertadas aos projetos habilitados e que não foram contemplados com a modalidade solicitada, obedecendo a ordem de classificação.

11.5. O projeto aprovado no PIBIC 2019-2020 estará automaticamente aprovado no PIVIC 2019-2020, podendo o pesquisador indicar alunos voluntários de acordo com o cronograma do Edital deste programa, que visa à regularização e regulamentação das atividades de pesquisa no IFRJ, sem a oferta de bolsas PIBIC.

11.6. Os indícios de plágio deverão ser registrados pelos avaliadores nos pareceres de avaliação dos projetos e encaminhados a uma Comissão específica, que irá apurar a procedência do fato. Comprovado o plágio, o projeto será desclassificado.

11.7. Caso seja constatada irregularidade na documentação apresentada, ou inadimplência em relação a quaisquer programas coordenados pela PROPPI, o projeto submetido poderá ser eliminado, a qualquer momento, durante o processo de seleção referente a este edital.

11.8. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail: propesq@ifrj.edu.br ou dpesq@ifrj.edu.br.

11.9. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Avaliação e homologados pela PROPPI.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2019

Rodney Cezar de Albuquerque
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**ANEXO I
CRONOGRAMA
PIBIC 2019-2020**

ETAPAS	PERÍODO
Liberação do edital	14/03/2019
Submissão de projetos (via formulário eletrônico)	15/03 a 15/04/2019
Divulgação da lista de inscrições homologadas	06/05/2019
Resultado da avaliação do mérito do pesquisador	29/05/2019
Recursos referentes à avaliação do mérito do pesquisador (via formulário eletrônico)	30/05/2019
Resultado dos recursos	05/06/2019
Divulgação do resultado final	27/06/2019
Indicação dos bolsistas	28/06 a 31/07/2019
Prazo para aceite e assinatura dos bolsistas-CNPq ao termo de compromisso enviado por email	01/08 a 15/08/2019
Prazo máximo para substituição de bolsista	30/04/2020
Apresentação de resultados das pesquisas na XII JIT (2018)	Agosto de 2020 (previsão)
Entrega dos relatórios finais de atividades: (1) Relatório Final de Atividades (preenchido pelo orientador); (2) Relatório Final/Técnico-Científico (preenchido pelo bolsista PIBICT)	1 a 15 de setembro de 2020 (previsão)



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO II

MÉRITO DO PESQUISADOR

TABELA DE PONTOS - COM BASE NO CURRÍCULO LATTES
PERÍODO DE 2014 A 2019

ITEM DE AVALIAÇÃO CORRESPONDENTE A 2014 a 2019	PONTUAÇÃO DO ITEM			PONTUAÇÃO DO TÓPICO	
	POR ITEM	MÁXIMA	OBTIDA	MÁXIMA	OBTIDA
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO/PÓS DOUTORADO (#pontuação dos títulos não cumulativa)					
#Diploma de doutorado, obtido em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	6	6		6	0
#Diploma de mestrado ou que comprove estar cursando Doutorado em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	3	3			
#Certificado de Especialização obtido em Instituição de Ensino Superior ou Instituição de Pesquisa, registrado no MEC ou que comprove estar cursando o Mestrado em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	1	1			
ATUAÇÃO PROFISSIONAL					
Servidor efetivo do IFRJ empossado nos últimos 2 (dois) anos.	2	2		14	0
Exerce ou exerceu Cargo de Gestão (Reitor, Pró-Reitor, Diretor, Coordenador), nos últimos 4 anos.	2	2			
Coordenador de projeto de pesquisa aprovado com financiamento externo ao IFRJ (CNPq, FAPERJ, CAPES, etc). *	2,0 pontos/projeto	6			
Coordenador de Projeto de pesquisa desenvolvido no IFRJ *	1,0 ponto/projeto	3			
Participou como pesquisador associado (integrante) de projeto de pesquisa aprovado com financiamento externo ao IFRJ (CNPq, FAPERJ, CAPES, etc). *	0,5 ponto/projeto	2			
Avaliador de projetos de pesquisa e/ou extensão submetidos aos editais internos e externos ao IFRJ e/ou de extensão analisados pelo Comitê de Ética em Pesquisa e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais da Instituição.	0,5 ponto/particip.	1,5			
Participação como avaliador(a) de projetos discentes e/ou científico-tecnológicos nos eventos institucionais ou externos.	0,25 ponto/particip.	2			
Ser editor ou membro de Comitê Editorial de revista científica indexada no Qualis CAPES.	0,5 ponto/particip.	1,5			
Participação como revisor de periódico das revistas científicas da Instituição.	0,25 ponto/particip.	1,5			
Participação como revisor de periódico <i>ad hoc</i> de revistas científicas indexadas no Qualis CAPES.	0,5 ponto/particip.	1,5			
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA, TÉCNICO-CIENTÍFICA E/OU ARTÍSTICO-CULTURAL EM ÁREA DO CONHECIMENTO DO CNPq					
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico nacional indexado no Qualis CAPES.	1,5 ponto/obra	9		15	0
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico internacional indexado no Qualis CAPES.	3,0 pontos/obra	15			
Artigo completo ou resumo estendido publicado em anais de evento técnico-científico e/ou cultural nacional ou internacional (com ISSN).	1,0 ponto/obra	3			
Resumo publicado em anais de evento técnico-científico e/ou cultural nacional ou internacional (com ISSN).	0,5 ponto/obra	3			
Proferir Palestra, Mesa-Redonda, Minicurso e/ou Oficina em eventos.	0,5 ponto/particip.	1			
Organização e/ou autoria de livros ou obra escrita publicada em meio físico ou eletrônico (com ISBN) ou com depósito na Biblioteca Nacional.	1,5 ponto/obra	4,5			
Autoria de capítulo em livro publicado em meio físico ou eletrônico (com ISBN) ou com depósito na Biblioteca Nacional.	1 ponto/obra	2			



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

INOVAÇÃO/EDUCAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA C&T/EVENTOS					
Produção técnica: patentes depositadas ou outro registro de propriedade intelectual (ex: <i>software</i>), protótipos, processos, transferência de tecnologia	2,0 ponto/obra	6			
Desenvolvimento de material instrucional, documentários, objetos de aprendizagem, vídeos, material didático, manual (com ISBN) tradução e/ou revisão técnica, relatório técnico (proveniente de grupos de trabalho) e consultoria.	0,5 ponto/obra	2			
Participação em Comissão Organizadora de evento científico, tecnológico ou artístico-cultural.	0,5 ponto/particip.	1,5			
ORIENTAÇÕES E PARTICIPAÇÃO EM BANCAS					
Orientação concluída de aluno (a) de Iniciação científica (Bolsas PIBIC, PIBITI, PIVICT, JTC-IC), de Semanas Acadêmicas, PIBID e/ou PET e bolsas de IC de programas internos e externos ao IFRJ.	0,5 ponto/aluno	4		5	0
Orientação concluída de aluno de graduação e de pós-graduação <i>lato sensu</i>	0,5 ponto/aluno	3			
Orientação concluída de aluno de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	1,5 ponto/aluno				
Participação em banca examinadora de Seminário de Avaliação do Ensino Técnico.	0,25 ponto/particip.	1			
Participação em banca examinadora de TCC de Graduação e de pós-graduação <i>lato sensu</i> ; e/ou bancas de concursos públicos.	0,5 ponto/particip.	2			
Participação em banca examinadora de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	1,0 ponto/particip.				
TOTAL DE PONTOS				40	0

Nota:

Os itens assinalados com (#) referem-se à formação acadêmica/titulação. Obs: A pontuação não é cumulativa.

Os itens assinalados com (*) devem estar inseridos na seção de *Projetos de Pesquisa* do currículo Lattes.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO III
MÉRITO DO PROJETO DE PESQUISA
TABELA DE PONTOS – COM BASE NO PROJETO DE PESQUISA

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA permitida por item/tópico		PONTUAÇÃO OBTIDA	
	POR ITEM	POR TÓPICO	POR ITEM	POR TÓPICO
FORMATÇÃO E ESTRUTURA				
Estrutura textual com formatação, citação textual e referências atendendo às normas da ABNT.	2,0	7,0 pontos		
Apresenta clareza e ordenação de ideias.	5,0			
COERÊNCIA E CONTEÚDO				
Fundamentação teórica adequada e referenciada bibliograficamente.	8,0	33,0 pontos		
Coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados.	8,0			
Mérito, originalidade, relevância, impacto ou inovação do projeto.	8,0			
Viabilidade de execução e adequação do cronograma às etapas da pesquisa.	4,0			
Expectativas de geração de produtos ou processos (artigos, monografias, trabalho de conclusão de curso (TCC), trabalhos em congressos, desenvolvimento de metodologias, protótipos, análises, etc.).	5,0			
CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO/ FINANCIAMENTO DA PESQUISA				
A pesquisa possui intercâmbios ou cooperações técnico-científicas com outras instituições.	3,5	10,0 pontos		
A pesquisa possui financiamento externo ou está associada a algum projeto que possua.	3,5			
Desenvolvimento de projeto de pesquisa finalizado entre 2014 e 2019, ou em andamento, vinculado aos programas fomentados pela PROPPI (e.g. PIVICT, PIBICT, PROCÊNCIA, PIBITI, PROINOVA).	3,0			
RELAÇÃO ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO				
Aplicabilidade no desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, no ensino ou desdobramento em metodologias, materiais e/ou recursos para o ensino e/ou transferência de tecnologia.	4,0	10,0 pontos		
Apresenta aplicação e/ou desdobramentos na extensão - projetos com desdobramentos junto a empresas e/ou comunidade (s) em temas como empregabilidade e renda, tecnologias, inclusão, entre outros.	3,0			
Perspectiva de impacto na formação científica, técnica, tecnológica e/ou artístico-cultural do discente.	3,0			
TOTAL DE PONTOS		60 pontos		



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu (NOME DO PESQUISADOR E SIAPE), declaro a minha impossibilidade de participar como avaliador de projeto submetido ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC (2019-2020), pois (JUSTIFICATIVA) _____.

Portanto, indico o(a) pesquisador(a) _____ (email _____), para me substituir como avaliador. Atesto que esta indicação contou com a anuência do(a) pesquisador(a), que se colocou disponível para realizar a avaliação.

Local, data.

NOME DO PESQUISADOR(A)